



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## **SOLICITAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**Assunto: Autorização para Rescisão do Contrato nº 011/2024, Processo Administrativo nº 011/2024,  
Dispensa de Licitação nº 011/2024**

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Considerando a necessidade de solicitação de Termo de Rescisão Contratual Unilateral com a Empresa **BESSAPETRO COM. DE P. D. DE PET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.271.495/0001-81 a partir de 18/06/2024, tendo em vista que a Câmara Municipal de Aporé não dispõe mais do veículo objeto do contrato nº 011/2024.

Diante do exposto, Requer a realização de Termo de Rescisão Unilateral com a empresa acima.

Aporé/GO, 18 de junho de 2024.

**CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Aporé/GO**



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## **PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Considerando a solicitação de Termo de Rescisão Contratual Unilateral com a Empresa **BESSAPETRO COM. DE P. D. DE PET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.271.495/0001-81 a partir de 18/06/2024, em razão da Câmara Municipal de Aporé não dispor mais do veículo objeto do contrato nº 011/2024.

Considerando que a Rescisão Unilateral de contrato é instituto previsto no artigo 137, inciso VIII e artigo 138, Inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, em razão do Poder Legislativo Municipal não possuir mais o veículo objeto do contrato nº 011/2024, inviabilizando assim a continuidade do presente contrato.

Considerando que a rescisão unilateral por interesse da Administração, devido serviços não mais necessários, visando economia ao erário, é perfeitamente justificada, sendo ato incontestável passível de Distrato, e que não ocasionará dano ao erário.

Tais circunstâncias tornam conveniente o Distrato através de Termo de rescisão Contratual Unilateral, exteriorizando a motivação do ato, tendo a contratada ciência da inexistência de perdas e danos, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, razão que esta Comissão de Licitação Manifesta parecer Favorável a Rescisão do Contrato nº 011/2024.

Aporé/GO, 18 de junho de 2024.

**DEUZIMAR NUNES DA SILVA**

**ELLEN SAMARA SILVA**

**POLIANA PRISCILA PERES SILVA**



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**CONTRATO Nº 011/2024**

**DISPENSA 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 24.858.391/0001-48, localizada na Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, nº 51, Bairro Nosso Senhor dos Passos, Aporé/GO, neste ato como CONTRATANTE representada pela sua Presidente Claudia Aparecida da Silva, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo nº 011/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **RESOLVE REINCIDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 011/2024**, celebrado com a empresa **BESSAPETRO COM. DE P. D. DE PET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.271.495/0001-81, localizada na Primeira Avenida 1460, Qd-99, Lt-2/7, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2024.

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 011/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível Diesel S-10, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Aporé/GO – Caminhonete L-200, Tipo de Combustível Diesel S-10, quando estiver na Cidade de Goiânia/GO.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão da contratante não possuir mais o veículo objeto do contrato nº 011/2024, razão que resolve nos termos do artigo 137, Inciso VIII c/c artigo 138, Inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, REINCINDIR O CONTRATO Nº 011/2024.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, no “*placard*” desta Casa de Leis, bem como no site oficial [aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

Aporé/GO, 18 de Junho de 2024.

**CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**

**Presidente da Câmara**